



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 006 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AVISOS

- DECISÃO FUNDAMENTADA Nº001/2024





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 132 DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE JOSÉ GASPARET DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a exploração ou a conservação dos serviços públicos, qual seja área de suporte a construção de estradas.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público .

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, **27**, IV, XXIII, XXV e **XXVII**, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de em R\$ 10.432,80 (dez mil e onze reais e cinquenta e seis centavos), imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixa Verde localizado no Povoado de Elizeu, Município de Lapão/Bahia, objetivando serviços públicos, notadamente a exploração ou a conservação dos serviços públicos, qual seja área de suporte a construção de estradas, perfazendo uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis um metros quadrados), limitando-se ao norte: Jose Gaspar de Souza; sul: Jose Gaspar de Souza; leste: Jose Gaspar de Souza; oeste: Jose Gaspar de Souza. Cujas coordenadas são: P1: Latitude: 11º28'21.79"S Longitude: 41º46'6.47"O; P2: Latitude: 11º28'19.58"S Longitude: 41º46'6.44"O; P3: Latitude: 11º28'19.22"S Longitude: 41º46'8.48"O e P4: Latitude: 11º28'21.28"S Longitude: 41º46'8.66"O; Cadastro CAR: BA-2919157-F62A..8B63.3ª13.4158.AEBF.29D1.C9B4.0937.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr.º JOSE RODRIGUES GOMES - INSCRITO no CPF sob o nº: 906.037.028-72 e R.G nº: 02.833.027-71, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis um metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **030/2024**. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Data: **16/09/2024** às **09:00h** Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: www.lapao.ba.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22 DE FEVEREIRO DE

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE ITEM FRACASSADO

Pregão Eletrônico nº 027/2024. O pregoeiro do município de Lapão comunica que os itens 37 e 54 tiveram todas as propostas apresentadas acima do referencial, sendo convocadas as licitantes para negociar os valores, não havendo interesse de nenhuma empresa em reduzir os valores para chegar ao referencial sendo declarados **ITENS FRACASSADOS**. Lapão-BA, 29/08/2024-Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RENÚNCIA AO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPÃO-BAHIA no exercício de sua competência, assegurado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Municipal nº 990/2023.

Considerando, o pedido de renúncia, oficializado em 27 de agosto de 2024, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Sra. Suzana Ferreira da Silva, Conselheira Tutelar, com Protocolo de nº 005/2024/CMDCA, seguindo os ditames legais;

Considerando, que a Lei Municipal nº 990, de 04 de Dezembro de 2023, exige no seu Art. 31 caput e Parágrafo Único, *in verbis*: Os 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar elegerão em 30 (trinta) dias, a contar da data da Posse, o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar por meio de voto secreto entre os membros empossados, acompanhado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Ministério Público e diante da vacância deste;

Considerando, que a Lei Municipal nº 990, de 04 de Dezembro de 2023, confere ao CMDCA poderes especiais para a política pública do direito da criança e do adolescente no município de Lapão-Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar **SUZANA FERREIRA DA SILVA** para o Cargo de Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar do município de Lapão/BA, exortando que seguiu os ditames legais;

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com



Art. 2º - CONVIDAR o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público para nova eleição para Coordenador Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação;

§ 1º - De forma subsidiária, até a data em prazo, da referida eleição e posse do novo Coordenador Administrativo, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa do seu Presidente, responsável pelos Atos Administrativos do Conselho Tutelar nos moldes da Lei Municipal nº 990, de 04 de Dezembro de 2023, até derimida a sua vacância;

§ 2º - O Colegiado Tutelar poderá até os 30 (trinta) dias do prazo previsto no art. 2º desta Resolução entrar em concenso para a escolha do Coordenador Administrativo que poderá ser dispensada a votação, mediante ofício c/c de Ata de Reunião de Colegiado, enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público com a decisão do Colegiado, dispensada a presença destes.

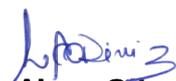
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a essa Resolução;

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapão/Bahia, 29 de Agosto de 2024.



Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022



Luciane Alves Oliveira Diniz
Secretária Executiva do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPÃO-BAHIA.

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

DECISÃO FUNDAMENTADA Nº 001/2024
COMISSÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL - EDIÇÃO 2024

Considerando que, na data de 27 de agosto de 2024 na sede da Secretaria de Esporte e Turismo, a Comissão Disciplinar Julgadora do Campeonato Municipal de Futebol de Lapão-Bahia reuniu-se para julgar e decidir a punição do atleta.

Comunicar a punição aplicada ao atleta expulso durante a partida entre as equipes **BH LAPÃO X TANQUINHO, ARI BONFIN NUMERO 16 DA EQUIPE TANQUINHO**. AO 51 MINUTO DO SEGUNDO O ATLETA FOI EXPLUSO APÓS OFENDER O ARBITRO O SENHOR AUCIONE, COM A SEGUINTE OFENSA, LADRÃO, SAFADO, em seguida partiu para cima do mesmo tentando agredir fisicamente, sendo cotido pelos seus companheiro e dirigentes da sua equipe.

Considerando que, o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol - Edição 2024.
Art. 7º – O Atleta, dirigente ou membro da equipe que agredir moralmente com palavras, gestos dentro ou fora de campo constando na súmula do jogo anotado pelo árbitro principal da partida, os mesmos será levado a julgamento e as penalidades poderão variar de 03 jogos a 02 Edições da competição de suspensão e dependendo da gravidade será o mesmo eliminado da competição sujeito ainda a outras penalidades.

APÓS ANÁLISE DOS FATOS, COM BASE A SUMULA, ASSIM COMO NOS RELATOS DA ARBITRAGEM E COM FUNDAMENTO NA SÚMULA DO JOGO EM QUESTÃO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, através da sua Comissão Disciplina Julgadora em reunião firmada com seus membros, resolve:

DECIDIR JULGAR : Ari Bonfin da Silva, FICANDO O ATLETA PUNIDO COM A EXCLUSÃO DA EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2024.

Art. 3º - Essa decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Lapão/Bahia, 27 de Agosto de 2024.

Endereço: Praça José Augusto, s/n
Centro de Treinamento Elío Gomes
CEP – 44905000
Fone: (74) 3567 1010/ 1011
CNPJ: 13.891.528-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C91C-0975-9FE8-DD6F-FB3B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C91C-0975-9FE8-DD6F-FB3B



Hash do Documento

c7cac6dd273f038dd71bfd268ea71c79d5fbcba5b90ca40ef5f39655f8019e11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2024 12:12 UTC-03:00